



Câmara Municipal de Catalão  
Departamento de Processo Legislativo



## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 89, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

***“Autoriza o Município de Catalão a conceder auxílio financeiro a cada um dos representantes dos ternos da congada e reinado de Catalão que participarão das festividades de Nossa Senhora do Rosário de 2024, e dá outras providências.”***

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova, e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art.1.º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, em nome do Município de Catalão, visando dar melhores condições aos ternos da congada e reinado que participarão da Festa de Nossa Senhora do Rosário de 2024, a conceder auxílio financeiro no valor de R\$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais), que serão distribuídos em partes iguais aos representantes legais do Reinado e Ternos abaixo relacionados:

TERNO/REINADO		REPRESENTANTE
01	Reinado	Rei – Cleiber Francisco Inês
02	Terno de Congo Pio Gomes	Capitão – Hugo Nunes
03	Terno de Congo Congregação do Rosário	Capitão – Roberto Ribeiro
04	Terno de Congo Zé do Gordo	Capitão – Carlos do Rosário Alves
05	Terno de Congo Santa Terezinha	Capitão – Wesley Alves
06	Terno de Congo São Benedito de Goiânia	Capitão – André Lúcio de Araújo
07	Terno de Congo Mariarte	Capitã – Aldanice Moreira Reis
08	Terno de Congo Marinheiro	Capitão – Roberto de Santana
09	Terno de Congo Sagrada Família	Capitão – Matheus Moreti Serafim Oliveira
10	Terno de Congo Marujeiro	Capitão – Durval Salviano do Nascimento
11	Terno de Congo São Francisco	Capitão – Renato do Nascimento Reis



**Câmara Municipal de Catalão**  
**Departamento de Processo Legislativo**



12	Terno de Congo Nsa. Sra. Do Rosário, Nsa. Sra. Da Guia	<b>Capitão – Edson Correia de Matos</b>
13	Terno Moçambique Coração de Maria	<b>Capitão – Antônio Carlos Ribeiro</b>
14	Terno Moçambique Mamãe do Rosário	<b>Capitão – Diogo Gonçalves de Resende</b>
15	Terno Moçambique Nossa Senhora do Rosário	<b>Capitão – Leonardo Costa Bueno</b>
16	Terno Catupé Santa Efigênia	<b>Capitão – Saulo Souza da Costa Júnior</b>
17	Terno Catupé Cacunda Nossa Senhora das Mercês	<b>Capitão – Antônio Alucimário da Silva</b>
18	Terno Catupé Cacunda Nossa Senhora do Rosário	<b>Capitão – Carlos Francisco Rosa da Silva</b>
19	Terno Catupé Filhos do Rosário	<b>Capitão – Elísio do Rosário Neto</b>
20	Terno Catupé São Benedito	<b>Capitão – Valdivino Rosa</b>
21	Terno Catupé Nossa Senhora Aparecida	<b>Capitão – Marcos Antônio de Jesus</b>
22	Terno Vilão Santa Efigênia	<b>Capitão – Lázaro Joaquim José da Silva</b>
23	Terno Vilão II – Nossa Senhora de Fátima	<b>Capitão – Eurípedes Luiz Severino</b>
24	Terno Vilão São Jorge Guerreiro	<b>Capitão – Ney Edvaldo Franco</b>
25	Terno Penacho	<b>Capitão – José Gercino Vitor</b>
26	Terno de Congo Prego	<b>Capitão – Elzon Arruda</b>

Parágrafo único – Para o recebimento do recurso autorizado cada um dos representantes deverá assinar termo de compromisso com o Município, se comprometendo a empregar os recursos recebidos somente em prol da melhoria das condições de apresentação dos seus respectivos ternos, devendo prestar contas em no máximo 45 (quarenta e cinco) dias.

Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão à conta de dotação orçamentária vigente no exercício de 2024.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
**Jair Humberto da Silva**  
Presidente da Câmara Municipal de Catalão